CECD 015 03



CONTRATO

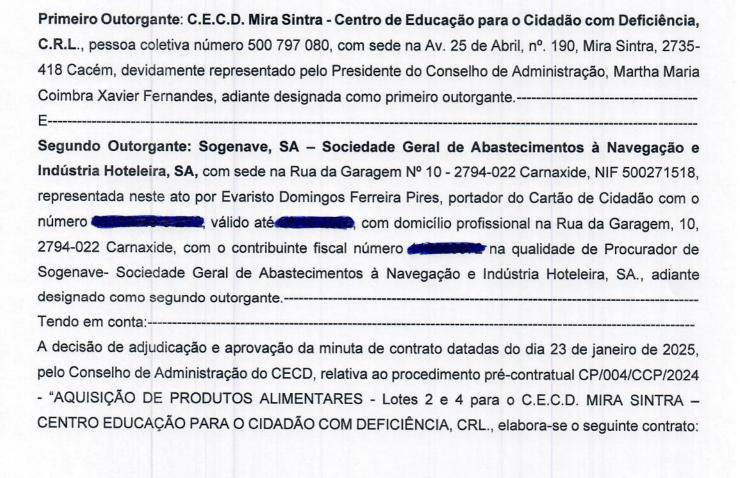
CP/004/CCP/2024

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES

LOTE 2 FRUTA E LEGUMES

LOTE 4 IOGURTES

C.E.C.D. MIRA SINTRA, CRL









PRIMEIRA

Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES -FRUTA E LEGUMES e LOTE 4, para o C.E.C.D. MIRA SINTRA - CENTRO LOTE 2 EDUCAÇÃO PARA O CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA, CRL., nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base ao Concurso Público, Processo CP 004/CCP/2024, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato.-----

SEGUNDA

Preço Contratual

Pela aquisição dos serviços acima descritos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante quantia de 7 869,17€ (sete mil oitocentos e sessenta e nove euros e dezassete cêntimos) valor ao qual acresce o valor do IVA, sendo o valor por lote de: -----LOTE 2, FRUTA E LEGUMES, pelo valor de 2.822,75€ (dois mil oitocentos e vinte e dois euros e setenta e cinco cêntimos);-----LOTE 4, IOGURTES, pelo valor de 5.046,42€ (cinco mil e guarenta e seis euros e guarenta e dois cêntimos).----

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O contrato tem a duração de 12 meses.----

QUARTA

Condições de Pagamento

- 1. A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo indicado nas faturas que nunca deve ser inferior a trinta dias, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. ---
- 2. Em caso de discordância por parte do CECD quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. ------







3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas são pagas através de
cheque ou transferência bancária
4. As faturas, deverão ser emitidas de acordo com o previsto no art.º 299-B do CCP, sem prejuízo dos
requisitos constantes no Decreto-Lei 123/18 de 28 de Dezembro, e conter entre outras indicações a
referência do concurso e o período de faturação a que se referem
5. As faturas devem mencionar obrigatoriamente a referência do contrato: CP/004/CCP/2024
QUINTA
Gestor do Contrato
Para efeitos do disposto no artigo 290.º -A do Código dos Contratos Públicos são designados como gestores do contrato:
Nome: (CACI)
Maria (UR)
(CFP)
Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será
comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de
receção a qual será junta ao contrato;
O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a
mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento
da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada
SEXTA
Prevalência
Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido:
- Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- A proposta adjudicada;
-Esclarecimentos;
Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é
determinada pela ordem pela qual são indicados
SÉTIMA
Foro Competente
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do
Tribunal Administrativo de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro

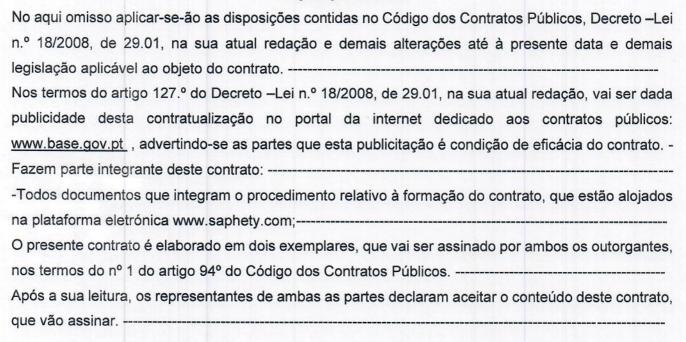






OITAVA

Disposições Finais



C.E.C.D. Mira Sintra - Centro de Educação para o Cidadão com Deficiência, C.R.L.

Assinado por: Martha Maria Coimbra Xavier Fernandes Num. de Identificação: Data: 2025.02.03 16:32:02+00'00'

SOGENAVE, SA - SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, SA

EVARISTO DOMINGOS FERREIRA PIRES 08:59:09 Z

CECD_015_03

Assinado de forma digital por EVARISTO DOMINGOS FERREIRA PIRES





